

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0258/2022/SESI/SC**

Entidade: Sesi/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0258/2022
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 09/06/2022	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - Sesi/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Minuta do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de medicina e audiologia ocupacional, para atendimento a Entidade Licitante na cidade de Fraiburgo/SC – Regional Centro Norte, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s),

bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/ lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.7 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.1 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica, para os lotes 1 e 2:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

Para o LOTE 1 - MODALIDADE A – MEDICINA OCUPACIONAL

c) comprovação do registro da empresa licitante (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

c.1) a identificação do responsável técnico pela empresa deverá constar na certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC;

d) comprovação do registro do responsável técnico, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM/SC.

e) O fornecedor licitante que tenha o registro da empresa em CRM de outro Estado, assim como de seu responsável técnico, poderá apresentar os documentos exigidos nas alíneas “c”, “c.1” e “d”, no respectivo CRM a que está(ão) vinculado(s), porém, caso venha a ser o vencedor da licitação, para assinatura do contrato, obrigatoriamente, a empresa terá que apresentar o registro no CRM/SC (ou protocolo), da empresa e do responsável técnico.

f) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

f.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

f.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

f.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

Para o LOTE 2 - MODALIDADE B – AUDIOLOGIA OCUPACIONAL

g) Comprovação do registro da empresa (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Termo de Referência, nos termos da Lei n. 6.839/80.

g.1) As empresas que possuam atividade principal de competência de outra área, mas que tenham fonoaudiólogo na equipe poderão apresentar a inscrição da empresa (pessoa jurídica), na modalidade de cadastro, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao respectivo Conselho Regional, conforme RESOLUÇÃO CFFa no nº 583 de 23 de outubro de 2020.

g.2) Caso a empresa licitante se enquadre na alínea “a1” deste item, então deverá apresentar “Declaração da empresa, na qual indicará o Fonoaudiólogo responsável técnico pelos serviços”.

g.3) Caso a empresa licitante se enquadre na alínea “a” deste item, o responsável técnico já virá apontado no registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.

h) comprovação dos registros do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional.

i) comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

i.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;

i.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

i.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a

regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2. Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3. Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5. Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6. As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7. As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

12.8. Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.



13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 30 de maio de 2022.



Aline Borba Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jéssica Rodrigues Siqueira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258/2022/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Seleção para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços nas modalidades relacionadas abaixo, para atendimento a Entidade Licitante na cidade de Fraiburgo/SC – Regional Centro Norte, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

1.1.1. MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Medicina do Trabalho);

1.1.2. MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço a ser executado;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d) Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e NR7- Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional, Anexo II;
- e) Normatizações do Ministério da Saúde pertinentes ao serviço a ser executado;
- f) Normatizações da Vigilância Sanitária de Santa Catarina pertinentes ao serviço a ser executado;
- g) Normatizações do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução n. 1246/88 - Código de Ética Médica e a Resolução n. 1488/98 – Critérios para Assistência Médica ao Trabalhador, pertinentes ao serviço a ser executado;
- h) Normatizações dos Conselhos Regional e Federal de Fonoaudiologia, pertinentes ao serviço a ser executado.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

3.1. O preço global da proposta, para fins de julgamento a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior ao valor estabelecido na tabela abaixo, para cada item, respeitados ainda os respectivos preços referências unitários:

LOTE 1 - MODALIDADE A – Medicina Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade estimada anual	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Estimado anual (R\$)
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Exames médicos ocupacionais)	960	45,00	43.200,00

2	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Consultas)	44	150,00	6.600,00
PREÇO REFERENCIA GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					49.800,00

LOTE 2 - MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade estimada anual	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Estimado anual (R\$)
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE B – Audiologia (Exames de Audiometria Ocupacional)	400	30,00	12.000,00
PREÇO REFERENCIA GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)					12.000,00

3.2. As quantidades mencionadas acima, constituem mera estimativa, não estando o Contratante obrigado a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao Contratado qualquer outra espécie de indenização, no caso de não execução.

3.3. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados.

3.4. Horários iniciais e estimativa de horários finais:

Consultório do contratado: De segunda a sexta-feira, conforme demanda, com agendamento prévio.

In Company: horário a combinar com aviso prévio, de forma intermitente, em horários que contemplem necessidade do cliente do SESI, devendo anteceder o prazo limite estabelecido pelo cliente.

3.4.1. Os horários poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda, e serão previamente estabelecidos com o Contratado.

4– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas pelo Contratado, características do pessoal, com procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.2. A presente licitação terá abrangência na cidade de Fraiburgo/SC e o local de atendimento será nas instalações do Contratado e “in company”, conforme previsto neste documento.

4.3. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá aos Gerentes Regionais do SESI/SC, ou pessoa por estes designada, a fiscalização do Contrato.

4.4. Os serviços serão realizados pelo Contratado junto a empresas clientes do SESI/SC.

4.5. Os serviços previstos no objeto serão realizados por lote, conforme especificado abaixo:

Item	Regional	Cidade/UF	Serviço	Local de atendimento	Consultas e Exames Mensal estimados	Expectativa de Produção Anual (exames e consultas)
LOTE 1 - MODALIDADE A – Medicina Ocupacional						
1	Centro Norte	Fraiburgo	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Exames médicos ocupacionais)	Consultório do Contratado e In Company	80 Consultas	960 consultas
2	Centro Norte	Fraiburgo	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Consulta médica avulsa)	Consultório do Contratado e In Company	De 3 a 4 consultas	44 consultas
LOTE 2 - MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional						
3	Centro Norte	Fraiburgo	MODALIDADE B – Audiologia (Audiometria)	Consultório do Contratado e In Company	33 exames	400 exames

4.6. Os serviços previstos neste instrumento compreendem:

4.6.1. MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Medicina do Trabalho):

- Realizar Exames Médicos Ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental) e exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde.
- Realizar Consultas médicas de acompanhamento ao trabalhador, com consultas de caráter clínico e de acompanhamento e avaliação de atestados médicos.

4.6.2. MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional:

- Realizar exames audiométricos ocupacionais indicados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO da indústria, seguindo os critérios do Anexo II da NR7.

5. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. MODALIDADE A – MEDICINA OCUPACIONAL

5.1.1. Realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) contidos no PCMSO conforme Norma Regulamentadora nº 07 e seguindo a Metodologia Sesi, através de Sistemas Informatizados utilizados pelo Contratante, cujo treinamento será ministrado após contratação dos serviços e início das atividades:

5.1.2. A realização dos exames médicos ocupacionais contidos no PCMSO:

- admissional;
- periódico;
- de retorno ao trabalho;

- d) de mudança de função;
- e) demissional; além de
- f) consulta avulsa.

5.1.3. Os exames de que trata o item 5.1.1 compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) avaliação dos exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos da NR-7 e seus anexos.

5.1.4. Executar exames médicos admissionais, periódico, de retorno ao trabalho, demissional e de mudança de função, de acordo com o disposto na NR 7.

5.1.5. Executar exames ocupacionais periódicos *in company*, em diferentes turnos, previamente acordados, conforme necessidade do Contratante. Quando não houver um consultório montado, levar a maca maleta, entre outros equipamentos necessários para o atendimento.

5.1.6. Executar exames médicos em Pessoas com Deficiência, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, a fim de emitir atestado de PcD para comprovação da inclusão na Lei de Cotas (Lei 8.213/91).

5.1.7. Registrar em prontuário clínico individual, os dados obtidos nos exames médicos, inclusive a avaliação clínica e exames complementares, bem como as conclusões e medidas aplicadas, que ficará arquivado, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob guarda do Contratante, após o desligamento do trabalhador.

5.1.8. Analisar e registrar em prontuário médico e repassar ao médico coordenador do PCMSO todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do (s) indivíduo (s) portador (es) de doença ocupacional.

5.1.9. Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo Médico Examinador, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 03 (três) vias, sendo uma via para o trabalhador, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do trabalhador na empresa e a terceira será arquivada no prontuário médico do trabalhador.

5.1.10. Realização de consultas médicas (consulta avulsa) de acompanhamento ao trabalhador:

5.1.10.1. Consulta médica, que visa avaliar o trabalhador em quadros clínicos de cunho potencialmente ocupacional, a fim de definir conduta e / ou encaminhar ao especialista, quando necessário e orientar a empresa quanto aos procedimentos de readaptação do trabalhador ao ambiente de trabalho.

5.2. MODALIDADE B – AUDIOLOGIA OCUPACIONAL

5.2.1. Realização de exames audiométricos ocupacionais:

5.2.1.1. Os serviços de audiologia ocupacional a serem executados deverão obedecer rigorosamente às diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, determinados pela Anexo II da NR 7 e demais dispositivos legais relacionados à área.

5.2.1.2. Serão submetidos ao exame audiométrico ocupacional os trabalhadores indicados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO da indústria.

Portanto, é imprescindível a consulta ao PCMSO antes da realização do exame, sendo o documento realizado pelo SESI/SC ou não.

5.2.1.3. Os casos que não constarem indicação de audiometria no PCMSO necessitam de solicitação/requerimento para exame, com a data e dados do trabalhador (incluindo setor e cargo), assinada e carimbada pelo médico coordenador do PCMSO da indústria ou médico responsável pela execução dos exames.

5.2.2. Sobre os procedimentos operacionais:

5.2.2.1. O atendimento audiológico ocupacional do SESI/SC tem uma duração mínima de quinze (15) minutos, que deve ser seguido pelo profissional da empresa licitada, assim como TODOS os procedimentos contidos no manual do produto do SESI/SC.

5.2.2.2. Registrar diariamente na ficha de controle as condições do audiômetro e dos acessórios, precedendo a rotina de realização de exames. Em caso de qualquer alteração, o problema deve ser registrado na ficha e o equipamento necessita ser enviado para manutenção a fim de adequar seu funcionamento. O exame só pode ser realizado com o equipamento em plenas condições.

5.2.2.3. Antes de submeter o trabalhador ao exame audiométrico, verificar se está sendo cumprido o Repouso Acústico de, no mínimo, 14 (quatorze) horas.

5.2.2.4. Realizar inspeção do meato acústico externo e registrar os achados, selecionando no sistema informatizado os termos padronizados pelo SESI/DR - SC, os quais seguem recomendações do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Atenção: Exame audiométrico de referência não pode ser concluído com meato acústico externo obstruído, nem mesmo exame com mudança significativa de limiar.

5.2.2.5. Proceder com o interrogatório ocupacional, aplicando questionário definido pelo SESI/DR – SC. Registrar, de forma pormenorizada, todas as informações que possam estar associadas à audição do trabalhador, como os problemas de saúde referidos, uso de medicação (qual remédio e por quanto tempo que fez ou faz uso), se fuma ou já fumou (por quanto tempo), presença de zumbido (há quanto tempo e em que situações), pancada na cabeça (qual lado), estouro próximo aos ouvidos (qual lado), os tipos de produtos químicos que já trabalhou (por quanto tempo) ou ainda trabalha. Detalhar o histórico ocupacional, deixando claro quais exposições a níveis elevados de pressão sonora ocorreram antes de ingressar na empresa, bem como as exposições atuais, sejam ocupacionais ou extra laborativas, indicando o tempo, a frequência e se fez uso ou não de protetor auricular. Mencionar ainda todos os outros dados que o profissional considerar importante.

5.2.2.6. A audiometria tonal limiar por via aérea deverá testar as frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000Hz.

5.2.2.7. Testar a via óssea toda vez que os limiares de via aérea apresentarem alterações (maior que 25 dB) na faixa de frequência de 500, 1000, 2000, 3000 e/ou 4000Hz.

5.2.2.8. Realizar logaudiometria sempre que os resultados de via aérea estiverem alterados na média de 500, 1000 e 2000 Hz (acima de 25dB). SRT e IRF para monossílabos e, se o resultado de IRF para mono for abaixo de 88%, faz-se o teste com dissílabos. A logaudiometria pode ser realizada também quando o profissional avaliar necessário, como, por exemplo, para confirmação de via aérea em casos de suspeita de simulação.

5.2.2.9. Quando o trabalhador apresentar perda profunda, realizar SDT.

5.2.2.10. O laudo da audiometria tonal levará em consideração três aspectos: o tipo da perda auditiva, o grau da perda auditiva e a configuração audiométrica, de acordo com as orientações dos Conselhos de Fonoaudiologia para o Laudo Audiológico.

5.2.2.11. Ao final do exame audiométrico o fonoaudiólogo tecerá comentários ao trabalhador a respeito dos achados audiométricos e da importância do uso do Equipamento de Proteção Individual (Auricular) para proteção.

5.2.2.12. O Fonoaudiólogo e o trabalhador examinado deverão assinar tanto as vias do gráfico audiométrico quanto do interrogatório ocupacional.

5.2.2.13. Por fim, estabelecer gerenciamento audiométrico sempre que os trabalhadores já possuírem exame de referência realizado por profissional do SESI, identificando a ocorrência ou não de mudança significativa de limiar e a necessidade de atualizar o exame de referência, de acordo com o Anexo II da NR7.

5.2.2.13.1. Em caso de mudança significativa de limiar auditivo o exame deve ser reagendado e na confirmação de piora (em reteste), seguindo as determinações do Anexo II da NR7, observando o cumprimento de repouso acústico de 14 horas e a ausência de obstrução do meato acústico externo, determina-se o exame como novo referencial. O médico deve ser comunicado toda vez que houver mudança no exame de referência para análise minuciosa do caso e definição de conduta.

5.2.2.14. Na impossibilidade de concluir o exame audiométrico devido à complexidade de obtenção de dados e/ou falta de recursos para conclusão do parecer (mesmo depois de realizado reteste), o fonoaudiólogo lícitado ou lícitado deverá discutir o caso com o fonoaudiólogo da unidade de contato do SESI/SC e também com médico responsável pelo PCMSO da indústria ou médico responsável pela execução dos exames, entregando um documento evidenciando o ocorrido.

5.2.2.15. O resultado do exame audiométrico será apresentado em 02 folhas, uma contendo o interrogatório e outra o gráfico audiométrico. A cada audiometria o fonoaudiólogo imprimirá três vias: duas do gráfico com o interrogatório e outra somente do gráfico audiométrico. Quando existir mais de uma audiometria do trabalhador, realizada pelo SESI/SC, na mesma empresa, haverá ainda a impressão de um comparativo dos exames (gerenciamento audiométrico constando os gráficos do exame de referência e do exame atual), para ser entregue ao médico juntamente com as vias do exame audiométrico, a ser arquivada no prontuário.

5.2.2.16. Encaminhar as duas vias da audiometria (gráfico/interrogatório/comparativo + somente gráfico) em envelope lacrado aos cuidados do médico Coordenador do PCMSO da indústria ou médico responsável pela execução dos exames, o qual deverá arquivar a audiometria com interrogatório e comparativo no prontuário do trabalhador e a outra via, só com o gráfico, entregar ao trabalhador ou para quem julgar necessário.

5.2.2.17. As entregas das audiometrias devem ser registradas mediante protocolo de entrega, datado e assinado por quem recebeu os exames.

5.2.2.17.1. A terceira via deverá ser arquivada em local próprio pelo lícitado ou lícitado, respeitando o sigilo profissional, por 20 anos após demissão do trabalhador, conforme NR 7.

5.2.2.17.2. Criar no sistema disponibilizado pelo SESI/SC a guia de atendimento/pedido de exame quando em atendimento na unidade do Contratado.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

6.1. Realizar os serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico(s) devidamente habilitado(s), qualificado(s) credenciado(s) e autorizado(s) nos termos expostos neste Edital e seus anexos, para a realização dos exames médicos ocupacionais e das consultas de acompanhamento ao trabalhador. Comprovar formação em Medicina, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe (demonstrando pagamento atualizado da anuidade);

6.2. Realizar os serviços de Audiologia Ocupacional utilizando-se, exclusivamente, de Fonoaudiólogo(s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) nos termos expostos neste Edital e seus anexos. Comprovar formação em Fonoaudiologia, acompanhada do comprovante de registro em seu Conselho de Classe, para realização de exames audiométricos ocupacionais;

6.3. O Contratado para realização de exames audiométricos ocupacionais deverá estar inscrito como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, apresentar anualmente o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e Responsável Técnico e atender a todos os critérios dos Conselhos Regional e Federal de Fonoaudiologia;

6.3.1 Caso o contratado possua atividade principal de competência de outra área, mas que tenha fonoaudiólogo na equipe, poderá apresentar a inscrição da empresa (pessoa jurídica) junto ao respectivo Conselho Regional, conforme RESOLUÇÃO CFFa nº 583 de 23 de outubro de 2020.

6.3.2 Caso o contratado se enquadre no item “6.3.1”, então deverá apresentar “Declaração da empresa, indicando o Fonoaudiólogo responsável técnico pelos serviços”.

6.3.3 Caso o contratado se enquadre no item “6.2”, o responsável técnico já virá apontado no registro da empresa (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.

6.4. Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC, bem como das integrações solicitadas pelas empresas clientes do Contratante;

6.5. Prestar atendimento em diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), previamente acordados, conforme demanda e necessidade de cumprimento de repouso auditivo;

6.6. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro pessoal para cobertura de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento;

6.7. Considerando a ausência de subordinação e pessoalidade entre profissionais do Contratado com o Contratante, assumir integralmente a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.8. Ser responsável em relação aos seus profissionais por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

6.9. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em perfeito estado;

6.9.1 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratante serão de responsabilidade desse;

6.9.2 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratado serão de responsabilidade desse;

6.10. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico e/ ou ao fonoaudiólogo que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante;

6.11. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico examinador e/ou o fonoaudiólogo, que, por qualquer motivo, falte ao compromisso de atendimento médico e/ou de atendimento à consulta audiométrica assumido pelas partes;

6.12. Substituir os profissionais, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização;

6.13. Manter atualizado os endereços, nome dos profissionais responsáveis e telefone dos locais de atendimento, evitando atrasos, desgastes e retrabalho nos procedimentos necessários;

6.14. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante;

6.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos trabalhadores;

6.16. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

6.17. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

6.18. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

- 6.19. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros;
- 6.20. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 6.21. Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc;
- 6.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.23. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações;
- 6.24. Informar ao Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ou não ser concedida a critério do Contratante;
- 6.25. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;
- 6.26. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações médicas;
- 6.27. Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante e/ou do Contratado, conforme especificado em edital.
- 6.27.1. Ainda poderão ser realizados exames "*in company*" nas empresas clientes do Contratante.
- 6.28. O Contratado deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de penalização contratual;
- 6.29. O Contratado deverá apresentar um notebook para acessar o Sistema utilizado pelo Sesi, cujo cadastro será disponibilizado pela área de SST do Contratante, para a presente prestação de serviços;
- 6.30. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos, audiométricos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7;
- 6.31. Cuidar e se responsabilizar para que os médicos envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos e de conduta profissional, além de educação exemplar no tratamento dispensado aos trabalhadores atendidos;

6.32. Realizar atendimento audiométrico ocupacional de acordo com o Anexo II da NR7 e seguindo as Normas e Procedimentos e Instruções de Trabalho do SESI-SC, utilizando sistema informatizado indicado pelo SESI;

6.33. Garantir domínio dos profissionais de fonoaudiologia acerca das diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação e acompanhamento da audição em trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora elevados, determinados pelo Anexo II da NR 7;

6.34. Observar e cumprir com todos os dispositivos legais que regulamentam o exercício da profissão, como o Código de Ética da Fonoaudiologia, Leis, Normas Regulamentadoras e as Resoluções emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Fonoaudiologia, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

6.35. Respeitar o sigilo profissional previsto no Código de Ética da Fonoaudiologia, só entregando documentos com dados do trabalhador para o médico coordenador do PCMSO ou médico responsável pela execução dos exames. Conforme a Lei 6965/81, que dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Fonoaudiólogo, violar sigilo profissional constitui infração disciplinar (Art. 21);

6.36. O Contratado deve realizar todos os procedimentos relacionados à audição ocupacional, conforme metodologia definida pelo SESI/SC, descrita em manual dos produtos utilizados;

6.37. Todas as despesas referentes a deslocamentos e advindas desses serão de responsabilidade do Contratado.

6.38. O Contratado deverá comunicar à empresa cliente do SESI e ao médico coordenador, sempre que houver algum Exame Médico Ocupacional, o qual conclui-se após a consulta clínica ocupacional, o resultado de inaptidão laboral ou aptidão com restrições, relatando via e-mail, o parecer médico;

6.39. O Contratado deverá responder, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas, os contatos realizados pelas empresas clientes SESI, sanando dúvidas, questionamentos, ou outras situações relacionadas ao objeto deste contrato;

6.40. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.41. O Contratado deverá apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

MEDICINA OCUPACIONAL – MODALIDADE A:

a) O Contratado deverá comprovar inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), bem como de seu responsável técnico, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, **caso na habilitação técnica desta licitação tenha apresentado registro no CRM de outro Estado.**

a.1) No caso de alteração do nome do responsável técnico, além do registro do profissional no CRM-SC, o Contratado também deverá apresentar:

b) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com o Contratado, que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

b.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente.

b.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

b.3) caso seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

6.42. O Contratado deverá apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, relativos aos profissionais apontados pela empresa para a prestação do serviço junto ao SESI/SC:

a) Comprovação dos registros do corpo clínico (Médicos), por meio de certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/SC;

b) comprovante de certificação digital do tipo e-CPF no âmbito da ICP Brasil, para fins de assinatura digital no sistema do contratante, em atendimento às determinações legais NR 01 e Portaria 211/2019.

b.1) A comprovação da alínea “b” se dará por meio de declaração do Contratado, onde deverá constar que o profissional possui a Certificação Digital do tipo e-CPF, no âmbito da ICP Brasil, contendo o número do protocolo de inscrição e o período de vigência.

c) Comprovante de possuir equipamento de Leitor Biométrico nos locais de atendimento em sua própria unidade e no atendimento “in company”, para emissão de ASO digital, em atendimento às determinações legais NR 01 e Portaria 211/2019, conforme a especificação dos modelos compatíveis ao sistema de informação da contratante, quais sejam:

c.1) NITGEN HAMSTER DX, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem248x292 pixels, ou

c.2) FUTRONIC FS88H, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem320x480 pixels, ou

c.3) FUTRONIC FS80H, tipo óptico; resolução:500dpi; tamanho de imagem320x480 pixels.

d) Comprovação de vínculo profissional do corpo clínico (Médicos) com o Contratado, que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

AUDIOLOGIA OCUPACIONAL– MODALIDADE B:

a) Comprovação dos registros do corpo clínico (Fonoaudiólogos) junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao seu respectivo Conselho Regional Profissional.

b) Comprovação de vínculo profissional do corpo clínico com o Contratado, que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

b.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

b.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

b.3) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

7. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

7.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

7.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

8. – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para e-mail contasapagar.moe@fiesc.com.br, devidamente identificadas para a Unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

8.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

8.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Unidade	Endereço	Cidade/UF	CNPJ
SESI UOS 223	AV. Antônio Nico Fávero, 255, Centro, CEP 89.560-204	Videira/SC	03.777.341/0112-81

9 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Item	Regional	Cidade/UF	Serviço	Local de atendimento
LOTE 1 - MODALIDADE A – Medicina Ocupacional				
1	Centro Norte	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Exames médicos ocupacionais)	Consultório do Contratado e In Company
2	Centro Norte	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Consulta médica avulsa)	Consultório do Contratado e In Company
LOTE 2 - MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional				
1	Centro Norte	Fraiburgo/SC	MODALIDADE B – Audiologia (Audiometria)	Consultório do Contratado e In Company

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de:
Uiara Maria Baldissera – Coordenadora de Saúde e Segurança

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 - MODALIDADE A – Medicina Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade estimada anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Exames médicos ocupacionais)	960		
2	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Consultas)	44		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1 (R\$)					

LOTE 2 - MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade estimada anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE B – Audiologia (Exames de Audiometria Ocupacional)	400		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2 (R\$)					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF	RG		
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.



Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258/2022/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato;
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0258/2022/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de medicina e audiologia ocupacional, para atendimento do SESI/SC em Fraiburgo/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;

- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, mediante aceite técnico, e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o seguinte:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI UOS 223
AV. Antônio Nico Fávero, 255, Centro, Videira/SC - CEP 89.560-204
CNPJ 03.777.341/0112-81

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios

impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.

- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE 1 - MODALIDADE A – Medicina Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Exames médicos ocupacionais)	960		
2	Fraiburgo/SC	MODALIDADE A – Medicina Ocupacional (Consultas)	44		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 (R\$)					
LOTE 2 - MODALIDADE B – Audiologia Ocupacional					
Item	Cidade/UF	Descrição do Objeto	Quantidade Anual Estimada	Preço	Valor Anual Estimado (R\$)
				Unitário (R\$)	
1	Fraiburgo/SC	MODALIDADE B – Audiologia (Exames de Audiometria Ocupacional)	400		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 (R\$)					

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.